



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 26/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

Licitação com reserva de cota para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar 143/2006 e 147/2014. As empresas que não sejam microempresas e empresas de pequeno porte que participarem dos itens com reserva estarão sujeitas as penalidades legais.

A Secretaria de Educação e Cultura através da Pregoeira Vânia Raquel Furmann e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 810/2018 de 21/12/2018, da Prefeitura de Medianeira, torna público que as **09h30min** do dia **08 de abril de 2019**, através de recursos tecnológicos de informação, via Internet, será realizada Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM – (valor unitário)**, visando o aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, demais legislação pertinente e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - DA ABERTURA

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>. No dia, hora e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	25/03/2019 a 05/04/2019 até 16h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	05/04/2019 às 16h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	08/04/2019 às 08h00min

1.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.4 - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.5 - Será comunicado, via Internet através de mensagens, as empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.7 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.3 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para os alunos da rede Municipal de ensino, conforme descritos no anexo I – Termo de Referência.

4 - DO PRAZO, VALIDADE, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega será pelo período de 12 (doze) meses.

4.2 - A entrega dos produtos será de forma fracionada produto posto em Medianeira, em cada local indicado no cronograma de entrega anexo ao edital.

5 - DO VALOR, PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

5.1 - O valor total máximo previsto para contratação é de R\$ 788.429,03 (setecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos).

5.2 - Os preços unitários dos produtos, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Anexo I, sendo que deverá ser proposto o valor unitário para o pregão, e caso não houver observância deste item o proponente será desclassificado.

5.3 – A forma de pagamento será parcelada, ou seja 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, por parte da empresa vencedora junto à Secretaria Municipal de Finanças.

5.4 – O objeto deste Pregão será pago com recursos orçamentários oriundos das rubricas orçamentárias previstas:

06.06.12.361.0007.2.048.000.3.3.90.32.00

06.06.12.365.0007.2.049.000.3.3.90.32.00

06.06.12.365.0007.2.050.000.3.3.90.32.00

06.06.12.366.0007.2.051.000.3.3.90.32.00

06.06.12.367.0007.2.052.000.3.3.90.32.00

5.5 - O regime adotado será de execução direta.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Nota 01 - As cotas distribuídas conforme artigo 48 da lei Complementar 147/2014.

“Cota Principal” – Lotes abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadram na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto do edital.

“Cota Reservada” – Lotes fechados para a participação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, sem prejuízo de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

sua participação nos itens principais, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto do edital.

Nota 02 – Caso não haja licitantes ME, EPP ou MEI para participação na cota reservada, ficam os itens reservados liberados para participação de todos os interessados.

7 - É vedada a participação de empresas:

- a) Que estejam sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e liquidação, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concordata;
- b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública;
- c) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública;
- d) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio ou coligação;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

7.1 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

8 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a aquisição;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 18.1 deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

10 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, sendo que sua identificação dar-se-á através da chave e senha fornecidos pelo Banco do Brasil.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

10.6 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

10.7 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”;

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 - Deverá ser cotado o preço unitário de cada item para lances e os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$).

OBS: Mesmo que no sistema do licitações-e conste valor total do lote o licitante deverá enviar sua proposta pelo valor unitário de cada item e caso não houver observância deste item será desclassificado.

11.3 - Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, fretes (produto posto em Medianeira – Pr), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11.4 - O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

12.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

12.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

12.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

12.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, podendo a pregoeira negociar a proposta com o primeiro colocado;

12.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM – (VALOR UNITÁRIO)**, bem como será observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

13.2 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

13.3 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas/desclassificadas as propostas que:

- a) contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) sejam incompletas, não contenham marca do produto proposto, informações insuficientes que não permitam a identificação do objeto licitado;
- c) Contenham o valor da proposta pelo valor total do lote
- d) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

14 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS VALORES PROPOSTOS

14.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega da proposta.

14.2 - Deverá ser cotado o preço unitário de cada item para lances e os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$).

OBS: Mesmo que no sistema do licitações-e conste valor total do lote o licitante deverá enviar sua proposta pelo valor unitário de cada item e caso não houver observância deste item será desclassificado.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Juntamente com os documentos exigidos, o licitante detentor da proposta, ou do lance de menor valor deverá encaminhar à Pregoeira do Município de Medianeira, os documentos de habilitação discriminados a seguir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por e-mail zoraia@medianeira.pr.gov.br e os originais deverão ser encaminhados no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual caso contrário será desclassificado.

15.2 - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Cópia autenticada em cartório ou por qualquer funcionário público;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

b) Dentro do prazo de validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão de sua emissão;

c) Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.3 - O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, se algum houver.

16 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido por qualquer esfera de órgão público, para o fim de que trata esta licitação.

16.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

16.3 - Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99) - Modelo anexo IV.

16.4 - Declaração de Nepotismo - Modelo anexo V

16.5 - Declaração de Idoneidade - Modelo anexo III

16.6 – Declaração de Fato Impeditivo – Modelo anexo II

17 - REGULARIDADE FISCAL

17.1 - Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual mediante certidão negativa de tributos estadual emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente;

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

18.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

18.1.1 A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

19.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

19.3 - Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

19.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

19.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

19.6 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

19.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8 - Os recursos poderão ser efetuados através do protocolo online pelo site <https://medianeira1doc.com.br> conforme Decreto Municipal nº 007/2019 publicado no Diário Eletrônico na página do Município no dia 21/01/2019.

20 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 - Não havendo interposição de recursos a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor.

20.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 - Deverá ser aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados da data de sua convocação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, e o impedimento para contratar com a Prefeitura de Medianeira, por período de até 05 (cinco) anos, a critério desta.

21.3 - As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

22 - DAS CONDIÇÕES PARA A COMPRA.

22.1 - Depois de homologado do resultado desta licitação, a Prefeitura de Medianeira convocará a empresa adjudicatária para assinatura do contrato e as compras serão conforme cronograma de entrega e por intermédio da nota de empenho.

22.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura de Medianeira, sob pena de decair o direito à contratação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

23.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.3 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

23.6 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.7 - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

23.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

23.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520 de 17/07/2002, e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

23.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

23.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Objeto
- Anexo II – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo
- Anexo III – Modelo declaração de idoneidade
- Anexo IV – Modelo declaração de inexistência de empregados menores
- Anexo V – Modelo Declaração de Nepotismo
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII – Minuta de Contrato

Medianeira, 19 de fevereiro de 2019.

Vania Raquel Furmann Moreira
Pregoeira

Zoraia Salete Ratti
Equipe de apoio

Semilli Ariana dos Santos Pereira
Equipe de apoio

Rony Fernando Kamer Batista da Silva
Equipe de apoio



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: As entregas e as respectivas quantidades dos produtos será de forma fracionada produto posto em Medianeira, em cada local indicado no cronograma de entrega anexo ao edital.

Lote/Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário máximo	Valor Total Máximo
1	1.476	pcte	Achocolatado em pó, instantaneo, sem adição de soro de leite, enriquecido com 6 vitaminas, pct de 800gr	13,80	20.368,80
2	04	pct	Achocolatado em po diet sem adição de açúcar frasco de 210 gramas	6,48	25,92
3	1.002	pct	Açúcar cristal - especial embalado em pacotes de polietileno atóxico pacotes de 5 kg. produto processado da cana de açúcar. não devendo estar empedrado, úmido, com sujidades, bolor. Validade 12 meses. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	12,58	12.605,16
4	264	pct	Açúcar de baunilha - pct de 50 gramas, a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	1,13	298,32
5	331	kg	Alho em cabeça tipo 1 a granel, branco e sem réstia. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou saúde.	21,50	7.116,50
6	504	pct	Amido de milho sob a forma de pó deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. embalagem de polietileno atóxico em pacotes de 500 gramas. validade 12 meses. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	5,80	2.923,20
7	182	pct	Arroz branco -longo, fino tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em pacotes de 5 kg. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	14,50	2.639,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8	04	kg	Arroz integral classe longo fino tipo 1 pacote de 1 quilo	4,60	18,40
9	1.116	pct	Arroz parboilizado -longo, fino tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos embalado em pacotes de 5kg. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	15,60	17.409,60
10	4.134	kg	Batata monalisa -lisa especial, tamanho médio. em bom estado sanitário, estar isenta de substâncias estranhas a sua composição.com aspecto limpo, cor e odor característicos. não estar danificada por qualquer lesão.	4,00	16.536,00
11	300	und	Bebida base de soja obtida do extrato de soja integral embalagem longa vida tipo tetra pak	5,75	1.725,00
12	8.160	pct	Bebida láctea sabores diversos-embalagem plástica de 900ml. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	4,27	34.843,20
13	2.100	kg	Bergamota in natura, especie comum, grau de maturação medio, uniformes, firmes, sem machucados e mofos, odor e sabor agradáveis	6,78	14.238,00
14	504	kg	Beterraba frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação adequado para consumo. deverão ter cor acentuada, sem manchas, brotos e sem presença de mofo. não devem estar murchas.	4,08	2.056,32
15	2.241	pct	Biscoito doce maisena mais crocante pcte 360gr sem gordura trans.	4,10	9.188,10
16	2.722	pct	Biscoito salgado agua e sal embalagem com 360gr sem gordura trans	4,50	12.249,00
17	200	pct	Biscoito tipo rosquinha sem ovos e sem leite e/ou derivados sabores variados, pacote de 340 gramas	6,00	1.200,00
18	490	pct	Café em pó torrado e moído c/selo de pureza abic - pcte 500 gramas, a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	10,80	5.292,00
19	828	pct	Canela em rama - embalagem de polietileno transparente contendo 50 gramas de produto deve constar data de fabricação e validade não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades; validade mínima de 06(seis) meses.	4,20	3.477,60
20	959	pct	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com	3,95	3.788,05



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			no máximo de 15% de umidade - emb. 500g		
21	4.453	kg	Carne tipo paleta bovina, sem músculo, sem osso, limpa, sem pelanca, sem excesso de gorduras, aparas de água, resfriada e embalada em pacotes de no máximo (2,5 kg) com características próprias devidamente lacradas, identificadas com etiqueta em cada pacote contendo: produto, marca, fornecedor, nº da nota fiscal, data de entrada, prazo de validade original e data de manipulação. carimbo do sif.	16,40	73.029,20
22	4.081	kg	Carne bovina moída de 2ª, refrigerada a 4 graus, teor de gordura de no máximo 12%, porcionada em embalagem de 1kg, in natura, inspecionada. identificadas com etiqueta em cada pacote contendo: produto, marca, fornecedor, nº da nota fiscal, data de entrada, prazo de validade original e data de manipulação.	16,40	66.928,40
23	4.898	kg	Carne suína – pernil sem pele fatiado, refrigerada a 4 graus-teor de gordura no máximo 12%, com retirada de gordura externa, fresca, porcionadas em embalagens de até 2,5 kg, contendo identificação do produto, inspecionada c/registro no sif conforme exigência da legislação. identificadas com etiqueta em cada pacote contendo: produto, marca, fornecedor, nº da nota fiscal, data de entrada, prazo de validade original e data de manipulação.	14,40	70.531,20
24	504	kg	Peito de frango congelado de 1º qualidade sem pele em embalagem plástica inviolável própria para alimento. produto: carne de frango in natura, origem avícola, desossado, congelado, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, com valor limete de 6 % e água. o produto deve respeitar a legislação vigente.	11,90	5.997,60
25	6.060	kg	Coxa e sobrecoxa de frango congelado – processado de 1ª qualidade, partes inteiras, sem tempero, sem dorso, com aspecto-cor-odor e sabor característicos, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente. o produto deve respeitar a legislação vigente.	7,13	43.207,80
26	2.520	kg	Cebola - tamanho médio, obtida de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. com aspecto limpo, cor e odor característico. não estar danificada por qualquer lesão.	4,20	10.584,00
27	644	kg	Cenoura frescas , sãs, inteiras, limpas, livres de umidade externa anormal. deverão ter cor	3,70	2.382,80



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			acentuada (alaranjada viva), sem manchas, brotos e sem presença de mofo. não devem estar murchas.		
28	1.037	cx	Cha diversos sabores - caixa de 40 gramas com 25 sachet	4,15	4.303,55
29	648	pct	Cha de camomila - pacote de 10 gramas	3,17	2.054,16
30	777	pct	Cha de erva doce - pacote de 10 gramas	3,27	2.540,79
31	591	pct	Cha mate granel - embalagem de 250 gramas	4,80	2.836,80
32	315	pct	Colorífico – (colorau) em pó de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. registro no ms. embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 500g. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	4,70	1.480,50
33	529	kg	Farinha de mandioca torrada seca tipo 1 – pcte 1kg identificando a marca do fabricante, prazo de validade e deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou saúde.	5,58	2.951,82
34	264	pct	Farinha de trigo especial tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico com data de fabricação e com data de validade mínima de 04 meses impressos na embalagem, c/ registro do produto na anvisa, se o produto for dispensado apresentar os formulários de dispensa e apresentar a licença sanitária da empresa– pcte de 5kg.	14,35	3.788,40
35	63	pct	Farinha mix para pao integral - pacote de 5kg	18,10	1.140,30
36	3.042	kg	Feijão preto -tipo 1, umidade de 15%, e isento de grãos ardidos ou mofados. embalado em pacotes de atóxico em pacotes de 1 kg. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade	6,60	20.077,20
37	126	pct	Fermento biológico – características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. isento de mofo e substâncias nocivas. embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega	6,65	837,90
38	140	fr	Fermento em pó - químico produto livre de sujidades, parasitas e larvas. produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o	5,68	795,20



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			volume e a porosidade. não contém glúten. embalagem de 250gr cada. validade não inferior a 6 meses.		
39	5.910	kg	Laranja pêra -procedente de espécie genuína e são. fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de natureza mecânica ou biológica que afetam sua aparência. isenta de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas, sujidades.	3,18	18.793,80
40	3.916	pct	Leite em pó integral instantâneo - composição: gordura 25%,umidade máxima 3%-pcte de 400gr	9,50	37.202,00
41	896	und	Leite integral longa vida - uht - caixa de 1 litro conforme legislação vigente	3,95	3.539,20
42	14.25	pcte	Leite integral pasteurizado - homogeneizado, embalado em pacote de 1 litro, validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega	3,85	54.862,50
43	200	Lt	leite longa vida (uht) parcialmente desnatado, embalagem de 1 litro, sem lactose.	5,08	1.016,00
44	3.322	kg	Maçã nacional, procedente de espécie genuína e são de tamanho médio. fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de natureza sua aparência. isento de rachaduras e cortes na casca, resíduos de defensivos agrícolas e sujidade mecânica ou biológica que afetam.	5,42	18.005,24
45	50	pct	Macarrao de arroz sem ovos pacote com 500 gramas	5,60	280,00
46	100	pct	Macarrao semola s/ ovos	4,60	460,00
47	2.030	kg	Mamão formosa maduro, tamanho médio. procedente de espécie são, não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitos, larvas.	4,97	10.089,10
48	1.457	pot	Margarina cremosa com sal 0% gordura trans, 70% de lipídios, com data de validade mínima de 04 meses pote de 500 gramas.	6,00	8.742,00
49	04	und	Margarina s/sal 500 g	6,00	24,00
50	2.107	fr	Oleo de soja, embalagem 900ml	4,10	8.638,70
51	99	und	Oregano pct 200 gr	10,10	999,90
52	3.584	dz	Ovos de galinha, grandes, vermelhos, sadios, livres de rachaduras e sujidades.	4,68	16.773,12
53	134.790	und	Pão de leite, unidades de 50 gramas. acondicionados em embalagens próprias para alimentos, não reutilizados e descartáveis próprio para pães.	0,65	87.613,50
54	2.490	cx	pó para gelatina sabores artificiais variados caixa	1,67	4.158,30



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			com 85 gramas. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.		
55	1.225	cx	Polpa de tomate caixa de 1,050 kg, a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	7,00	8.575,00
56	105	pct	Polvilho azedo, tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedencia, informações nutricionais, lote e data de validade.	3,90	409,50
57	105	pct	Polvilho doce, tipo 1, embalagem de 500 gramas contendo identificação e procedencia, informações nutricionais, lote e data de validade.	3,90	409,50
58	1.245	pct	Sagu -classe granulado, tipo 1 embalado em embalagem de polietileno atóxico em pacotes de 500 gramas. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	4,30	5.353,50
59	1.036	kg	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica – emb. 1kg	1,80	1.864,80
60	3.186	kg	Tomate -obtida de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. com aspecto limpo, cor e odor característico. não estar danificado por qualquer lesão.	3,98	12.680,28
61	822	fr	Vinagre de maçã -fermentado acético de maçã. frascos com 750ml. a embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	3,90	3.205,80
62	02	fr	Adoçante dietético líquido, com edulcorantes artificiais com ciclamato de sódio e sacarina sódica – frasco de 100ml.	4,00	8,00
63	200	und	Bebida láctea fermentada, sabores variados, zero lactose, embalagem de éso liquido i kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	5,90	1.180,00
64	30	und	Pó para gelatina diet, sem adição de açucars, caixas de 12 gramas. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade	2,65	79,50
			Total Geral		788.429,03



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Local, dede 2019.

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, ____ de _____ de 2019.

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2019, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, _____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 17/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejugado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1.Nome: _____ Ente: _____

2.Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Medianeira, ____/_____/_____

Responsável legal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela senhora **Clair Teresinha Rugeri**, Secretária de Educação e Cultura, portadora do CPF sob o nº 662.824.209-97, e do RG nº 3.824.175-3, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 024/2017, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na cidade de, Estado do, na Rua, nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para os alunos da rede Municipal de ensino, conforme proposta da contratada e como segue abaixo:

§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – O fornecimento do produto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2019 de 19 de março de 2019.

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em e homologado em.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E VALIDADE – As entregas serão parceladas pelo período de 12 meses conforme cronograma de entrega diretamente em cada escola/creche, através da nota de empenho e a validade do contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O valor a ser pago será no total de R\$...... (.....).

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO - O valor a ser pago à empresa vencedora será em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação por parte da mesma das Notas Fiscais, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS - Os recursos para atender as despesas, são oriundos dos Recursos nas dotações orçamentárias, rubricas:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

06.06.12.361.0007.2.048.000.3.3.90.32.00

06.06.12.365.0007.2.049.000.3.3.90.32.00

06.06.12.365.0007.2.050.000.3.3.90.32.00

06.06.12.366.0007.2.051.000.3.3.90.32.00

06.06.12.367.0007.2.052.000.3.3.90.32.00

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Fazer os pagamentos pelos produtos entregues, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a:

01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

02. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, sendo produtos de primeira qualidade de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

03. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, produtos de má qualidade, resultantes da entrega ou fabricação, prazo de validade vencido ou inferior a 03 (três) meses, salvo casos fortuitos e de força maior.

04. Arcar com todos os ônus necessários á completa entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização na hora da entrega será efetuada pelo responsável de cada Secretaria do Município.

§ único – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita ás sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais , por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ único – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira,/...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA